Prefeiture de PREFEITU
FRANCISCO SANTOS
Forca, compromisso e trabalho.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000. Francisco Santos – PI

LEI MUNICIPAL № <u>481</u>/2023,

Francisco Santos - PI, 23 de Novembro de 2023.

A ordem do dia da sessão de hoje 23/11/2023

Gestão 2021 - 2024

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI

Presidente da Câmara

Introduz alterações na Lei Municipal nº 436, de 30 de Abril de 2021, que dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil no Município de Francisco Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: A presente lei introduz alterações na Lei Municipal nº 436, de 30 de Abril de 2021, que regulamenta, no âmbito do Município de Francisco Santos - Pi, a execução do Incentivo de Desempenho aos Profissionais das Equipes de Saúde da Família (eSFSB), multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde (APS) e funcionários que atuam em apoio à operacionalização das ações da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

Artigo 2º: Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 436, de 30 de Abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º: Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado ao Município de Francisco Santos - Pi pelo Ministério da Saúde, serão destinados 50% (Cinquenta Por Cento) para pagamento de



CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.

Francisco Santos - Pl

Incentivo Financeiro por Desempenho para os profissionais da APS, 45% (Quarenta e Cinco Por Cento) ficará com a gestão e 5% (Cinco Por cento) ficará com os responsáveis

pelo monitoramento dos índices".

"Artigo 5º: O pagamento dos profissionais beneficiados pelo programa será feito da

seguinte forma:

Gestão 2021 - 2024

I – Os profissionais Médicos e Enfermeiros receberão, divididos em partes iguais, 62,5%

(Sessenta e Dois Vírgula Cinco Por Cento) dos 50% (Cinquenta Por Cento) destinados

para pagamento do Incentivo Financeiro por Desembenho;

II - Os profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Enfermagem

receberão, divididos em partes iguais, 37,5% (Trinta e Sete Vírgula Cinco Por Cento) dos

50% (Cinquenta Por Cento) destinados para pagamento do Incentivo Financeiro por

Desempenho";

Artigo 3º: Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 436, de 30 de Abril de 2021

permanecem inalterados.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se

expressamente as disposições em contrário.

Francisco Santos - Pi, 23 de Novembro de 2023.

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal



A ordem do dia da sessão de hoje 23/11/2023

Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-Pl

Aprovado em: única votação por unanimidade

Falla das sessões em: 23 / 11 /2003

Secretário(a) da Câmara

nara pagamento do Incentivo Finary

Sancionada

Nesta data L